



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 26 de outubro de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3642

SUMÁRIO



QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 130/2021)	2
DECRETO (Nº 131/2021)	8
DECRETO (Nº 132/2021)	11
DECRETO (Nº 133/2021)	12
DECRETO FINANCEIRO (Nº 110/2021)	13
DECRETO FINANCEIRO (Nº 111/2021)	15
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2021)	18
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2021)	19
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 003/2021)	20
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
EXTRATO (CONTRATO Nº 119/2021)	21
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021)	22
EXTRATO (CONTRATO Nº 071/2021)	36
NOTIFICAÇÃO (CONTRATO Nº 055/2020)	37
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP)	44

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 130/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 130 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologa Resultado Final do Concurso Público para provimentos de cargos de nível superior, conforme edital nº 001/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final Concurso público de que trata o Edital 001/2020, realizado pela Fundação CEFET da Bahia, estando o resultado final publicado no link http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_ns/amargosa_ns_resultado_final.pdf e em anexo.

Art. 2º. O Resultado do presente concurso terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Todas as convocações avisos e demais publicações após a homologação do resultado final serão publicadas exclusivamente no Diário Oficial do Município, disponível na página eletrônica www.amargosa.ba.gov.br.

Parágrafo único. Sem prejuízo da necessidade de publicação no diário oficial do município do ato de nomeação, a Administração procederá envio de mensagem por e-mail aos candidatos nomeados, informando prazo, documentação e local para a posse, visando o alcance máximo dos princípios da publicidade e da razoabilidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 128 de 21 de outubro de 2021.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 26 de outubro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO

Decreto 130/2021
Resultado Final do Concurso para cargos de Nível Superior
Edital 002/2020

Cron	INSCRICAO	Nome	Digito	Evento	Cargo	N1	N2	N3	NgI	NgII	NF	Nascimento	Resultado	Forma de Participação	Classificação
1	740633	MAILLI COSTA BORGES	0	277	Analista de Controle Interno	6	2	14	52	0,0	52,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	1
2	741522	AECIO MURILO DOS SANTOS ALMEIDA	1	277	Analista de Controle Interno	5	5	12	51	---	51,0	**/**/**88	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	2
3	742130	RAIANE SILVANA CALDAS DE JESUS	9	277	Analista de Controle Interno	5	5	12	51	---	51,0	**/**/**91	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	3
4	738551	ALBERT SILVA DOS SANTOS	6	277	Biólogo	3	5	12	49	5,0	54,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	1
5	738185	DENISE COSTA REBOUÇAS LAUTON	8	277	Biólogo	3	4	12	47	0,0	47,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	2
6	739275	DEAMARCIA LEFUNDES VILAS-BOAS	3	277	Biólogo	5	6	10	47	---	47,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	3
7	737522	JAMIRE DA SILVA SOUZA	4	277	Enfermeiro	5	8	14	63	8,0	71,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	1
8	741062	CASSANDRA SANTOS DA GUNHA	8	277	Enfermeiro	5	7	14	61	6,5	67,5		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	2
9	737727	AMANDA MARIA VILLAS BOAS RIBEIRO	4	277	Enfermeiro	5	7	14	61	5,0	66,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	3



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

10	737180	CAROLINE SANTOS DA SILVA	6	277	Enfermeiro	6	6	14	60	5,5	65,5		Aprovado	NEGRO	4
11	737357	JAMILLE CERQUEIRA DOS SANTOS	0	277	Enfermeiro	4	7	14	60	4,5	64,5		Classificado	NEGRO	5
12	741423	LAYLIANE SOUSA NETTO LUARA NASCIMENTO OLIVER	3	277	Enfermeiro	6	6	13	57	5,5	62,5		Classificado	NEGRO	6
13	740123	LILIANE BARBOSA ARAUJO	4	277	Enfermeiro	5	7	12	55	5,0	60,0		Classificado	NEGRO	8
14	740655	LEIDIANE SILVA LIMA	0	277	Enfermeiro	4	6	13	55	3,5	58,5		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	9
15	737969	LAIANE SILVA PINHEIRO	8	277	Enfermeiro	5	7	12	55	2,0	57,0		Classificado	NEGRO	10
16	740538	PATRICIA NASCIMENTO ROTONDANO	5	277	Enfermeiro	6	7	12	56	0,0	56,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	11
17	738862	VICTOR SANTANA BARBOSA DA SILVA	2	277	Enfermeiro	4	6	13	55	---	55,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	12
18	739667	JACKELINE MARLEY SANTOS DE ARAUJO	5	277	Farmacêutico	5	5	14	57	---	57,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	1
19	741944	PATRICIA CARVALHO DE ALMEIDA CHAGAS	3	277	Farmacêutico	5	3	14	53	2,5	55,5		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	2
20	741016	CIRO BISPO DOS SANTOS JUNIOR	6	277	Farmacêutico	3	5	13	52	0,0	52,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	3
21	739604	MARLA CAROLINA VIEIRA SOUZA SILVA SANTANA	5	277	Médico	6	6	11	51	4,0	55,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	1
22	737203	ADRIAN SÃO PEDRO SILVA	6	277	Médico	4	6	11	49	0,0	49,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	2



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

24	738727	KELINE SANTOS DE CARVALHO	0	277	Médico	5	5	10	45	1,0	46,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	3
25	738855	LIZ ARAUJO WOLFOVITCH GEORGE GONÇALVES DOS SANTOS	4	277	Médico	5	4	10	43	2,0	45,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	4
26	737153	VANEIZA DOS SANTOS OLIVEIRA	9	277	Médico	5	6	9	44	1,0	45,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	5
27	740092	ANTONIO WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA NOGUEIRA	6	277	Médico	5	4	10	43	1,0	44,0		Aprovado	NEGRO	6
28	738962	VINICIUS OLIVEIRA DE MIRANDA PEREIRA	2	277	Médico	5	3	10	41	2,0	43,0		Aprovado	NEGRO	7
29	738813	MARISOL FEDRA HEREDIA VELARDE DE FERREIRA	3	277	Médico	6	5	8	40	2,0	42,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	8
30	738463	MURILLO PEREIRA DE AZEVEDO	5	277	Médico	5	4	8	37	5,0	42,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	9
31	737916	VALDIMILSON SANTOS DE CARVALHO	1	277	Médico	3	3	10	39	---	39,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	10
32	740707	IRANI CRISTINA DE JESUS CASTRO	9	277	Médico	4	4	9	39	---	39,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	11
33	741165	ALINE DA SILVA SANTOS	2	277	Médico	5	5	8	39	---	39,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	12
34	737602	CLARA LUZ SILVA REGO	5	277	Médico	5	4	8	37	1,0	38,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	13
35	740798	LARISSA NEVES AZEVEDO	1	277	Médico	4	5	7	35	---	35,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	14
36	740078	FERNANDA MOTA DE JESUS	4	277	Nutricionista	4	5	12	50	7,5	57,5		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	1
37	740624		0	277	Nutricionista	5	5	12	51	3,5	54,5		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	2



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

38	742148	HYAN EMANUEL DA SILVA SOUZA	0	277	Nutricionista	3	6	12	51	0,0	51,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	3
39	742133	ISIS CLARISSA DE SOUZA RIOS FERREIRA	6	277	Odontólogo	6	6	14	60	7,5	67,5		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	1
40	738401	WARLI DE BRITO FERREIRA	8	277	Odontólogo	5	7	15	64	3,0	67,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	2
41	737958	INGLIDE DA SILVEIRA PEREIRA	2	277	Odontólogo	6	6	13	57	8,0	65,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	3
42	738622	ALINE SOUZA DOS SANTOS	8	277	Odontólogo	5	5	14	57	1,0	58,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	4
43	739064	LETICIA DE SANTANA MASCARENHAS	1	277	Odontólogo	5	7	13	58	---	58,0		Aprovado	NEGRO	5
44	742157	ROGÉRIO BATISTA DA COSTA	9	277	Odontólogo	6	6	12	54	---	54,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	6
45	738214	LIVIA NATHALIA DE ARAUJO FERMIANO	9	277	Odontólogo	6	4	13	53	0,0	53,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	7
46	737160	MONIQUE BRITO LEAL	0	277	Odontólogo	6	4	13	53	0,0	53,0		Classificado	NEGRO	8
47	737138	ERIELMA LOMBA DIAS JULIÃO	8	277	Odontólogo	5	6	12	53	---	53,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	9
48	737766	CARINA SANTOS CRUZ	8	277	Odontólogo	6	7	11	53	---	53,0		Aprovado	PCD	10
49	740235	WARLEY FERRAZ BATISTA	9	277	Odontólogo	6	5	11	49	2,0	51,0		Classificado	NEGRO	11
50	741946	REINALDO SANTOS PAIM FILHO	3	277	Odontólogo	5	7	10	49	---	49,0		Classificado	NEGRO	12
51	739072	ARINE SALES DOS SANTOS PEREIRA	1	277	Odontólogo	6	6	9	45	2,5	47,5		Classificado	NEGRO	13
52	738590	IGOR OLIVEIRA MOITINHO	0	277	Odontólogo	6	4	8	38	5,0	43,0		Classificado	PCD	14
53	740270	ADRIANA DOS SANTOS SENA	6	277	Odontólogo	5	5	9	42	---	42,0		Classificado	PCD/NEGRO	15



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

54	741245	TATIANE SANTOS SIQUEIRA	3	277	Psicólogo	5	7	12	55	3,0	58,0		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	1
55	738014	KARLA JAMILLY DE JESUS OLIVEIRA	4	277	Psicólogo	5	6	12	53	3,5	56,5		Aprovado	AMPLA CONCORRÊNCIA	2
56	737857	RAISSA FIGUEIRÊDO DOS SANTOS	6	277	Psicólogo	3	5	12	49	7,5	56,5		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	3
57	739461	AUREA NIELLY SANTOS LEAL	3	277	Psicólogo	6	6	12	54	0,0	54,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	4
58	739653	SUSIE SANTOS MIRANDA	8	277	Psicólogo	6	5	12	52	---	52,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	5
59	738126	NAIANE DE JESUS ROCHA	8	277	Psicólogo	4	5	12	50	---	50,0		Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	6

DECRETO (Nº 131/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 131 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui membros da Comissão julgadora do Concurso Público para a escolha do hino da cidade de Amargosa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância de definir o Hino que represente o Município de Amargosa, descrevendo, através da composição, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos, culturais e sociais do Município que identificam a cidade de Amargosa;

CONSIDERANDO a magnitude de construir um hino cuja letra retrate o sentimento de bairrismo, pertencimento, e amor pelo Município de Amargosa, reafirmando, por meio da composição, a importância da preservação das suas tradições, valores, arte, cultura, belezas naturais, saberes populares, seu povo e história;

CONSIDERANDO a relevância de apresentar à sociedade Amargosense um hino oficial que possa representar e promover o município passando este a integrar o conjunto dos símbolos municipais;

CONSIDERANDO estimular o senso cívico e a autoestima da população autóctone, promovendo a participação e o envolvimento dos munícipes no processo de criação do hino oficial;

CONSIDERANDO instigar as potencialidades e os talentos locais para a criação artística, valorizando os sentimentos de cidadania, nativismo, afeto e reverência por Amargosa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de julgamento do Concurso Público para a escolha do Hino da cidade de Amargosa.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

• **02 representantes do Poder Legislativo:**

Vera Lúcia Santos Alves
Paulo Santos Rocha

• **02 representantes de notório conhecimento musical que saibam ler partituras:**

Jamisson Jorge Santana dos Santos
Valmir da Silva Caldas

• **01 representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Amargosa – ACIAPA:**

Adno Raimundo Resende Pereira

• **01 representante do Núcleo Territorial de Educação 09 - NTE-09:**

Neylla Bomfim Oliveira Maia

• **01 representante da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia UFRB/CFP:**

Ricardo Henrique Resende de Andrade

• **02 representantes da sociedade civil que conheçam profundamente a história do município:**

Jaqueline Argolo Rebouças
Rose Mary Correria Santana

• **01 representante do Conselho Municipal de Cultura:**

Íria Vanucci Barbosa da Silva

• **01 representante do Governo Municipal – Secretário de Governo:**

Silas Lomanto Santos de Souza

• **01 representante dos grêmios estudantis, líderes de classe ou do Conselho da Juventude:**

Fernando Vinicius de Oliveira

Art. 3º. Caberá ao representante do Governo Municipal responder pela presidência da comissão julgadora.

Art. 4º. Compete à comissão Julgadora:

- a) Recepcionar as inscrições encaminhadas pela comissão de apoio, zelando pelo sigilo das propostas;
- b) Reunir-se conforme calendário de encontros apresentados pelo presidente;
- c) Deliberar coletivamente acerca do hino vencedor, devolvendo à comissão de apoio o material recebido, bem como ata de reunião onde informe a proposta vencedora,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

detalhando a letra do hino vencedor, número de inscrição do candidato e seu CPF.

Art. 5º. As deliberações tomadas pela comissão terão validade se atendido o quórum mínimo de 50% mais um dos integrantes:

- I. A forma de deliberação será sempre a de maioria simples dos presentes aos encontros.
- II. O presidente da Comissão julgadora pode solicitar a substituição do membro que ausentar-se a mais de um encontro, sem prévia justificativa.
- III. As deliberações da comissão têm caráter sigiloso, sujeitando o infrator às penalidades legais.
- IV. Aos integrantes da Comissão Julgadora é vedada qualquer remuneração, devendo ser considerado múnus público o desempenho de suas atividades.
- V. Os integrantes da Comissão julgadora não poderão participar do concurso, assim como seus parentes o até o 2º grau, por consanguinidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 126 de 13 de outubro de 2021.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 26 de outubro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 132/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 132 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece a abertura de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela empresa contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor da Notificação Administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de Setembro de 2021, tendo como objeto a inexecução contratual, tendo em vista o descumprimento contratual no que concerne à não disponibilização de chips virgens e não atendimento às solicitações formalizadas por esta municipalidade, sem qualquer razão plausível, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar o presente Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações do Edital PE 035/2021/SRP e Ata de Registro de Preços nº 070/2021 e Contrato Administrativo nº 085/2021, com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei 8.666/93, em face da empresa **TIM S A**, inscrita no CNPJ de nº 02.421.421/0001-11

Art. 2º. Nomeie-se as servidoras REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS e MICHELE BRITO DOS SANTOS para secretariarem este feito, e a Sra. NELIA ROQUE DOS SANTOS, para coordená-lo, conforme Decreto 034 de 25 de março de 2021.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 26 de outubro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 133/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 133 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo nº 12.130/2021, pela empresa **DPV INFORMATICA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.961.424/0001-22, a qual descumpriu normas estabelecidas inicialmente na Ata de Registro de Preços nº 003/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2020/SRP, especificamente no que diz respeito ao prazo de entrega dos materiais solicitados, atrasando por mais de 05 (cinco) meses, o que resultou na inexecução contratual total;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 12.130/2021;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à empresa **DPV INFORMATICA E COMERCIO EIRELI**, de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 02 (dois) anos, cumulada com multa de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais).

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, a empresa apresente Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 26 de outubro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO FINANCEIRO (Nº 110/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

OUTUBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 110/2021

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 817.799,67 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 581 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
33903300 - 0100000	Passagens e Despesas Com Locomoção	600,00
		Soma da Ação: 600,00
		Soma da Unidade: 600,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.120,00
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
		Soma da Ação: 52.120,00
		Soma da Unidade: 52.120,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2026 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado	607.000,00
		Soma da Ação: 607.000,00
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100 - 0119000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.806,07
		Soma da Ação: 83.806,07
		Soma da Unidade: 690.806,07
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
31900400 - 8102000	Contratação Por Tempo Determinado	5.389,84
		Soma da Ação: 5.389,84
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	61.397,56
31909400 - 0114000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.486,20
		Soma da Ação: 63.883,76
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
31900400 - 8102000	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
		Soma da Ação: 5.000,00
		Soma da Unidade: 74.273,60
		Total Geral: 817.799,67

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
33903800 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
		Soma da Ação: 600,00
		Soma da Unidade: 600,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	52.120,00
		Soma da Ação: 52.120,00
		Soma da Unidade: 52.120,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2026 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	607.000,00
		Soma da Ação: 607.000,00
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

OUTUBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 110/2021

31901300 - 0119000	Obrigações Patronais	34.300,00
31909400 - 0119000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	49.508,07
	Soma da Ação:	83.808,07
	Soma da Unidade:	690.806,07
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
31901100 - 8102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.389,84
	Soma da Ação:	5.389,84
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.883,76
31901300 - 0114000	Obrigações Patronais	30.000,00
	Soma da Ação:	63.883,76
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
31901300 - 8102000	Obrigações Patronais	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	74.273,60
	Total Geral:	817.799,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 26 de outubro de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 111/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

OUTUBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 111/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 488.010,81 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL E DEZ REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 610 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.420,00
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	9.300,00
	Soma da Ação:	65.720,00
	Soma da Unidade:	65.720,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	1.300,00
	Soma da Ação:	1.300,00
	Soma da Unidade:	1.300,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31900400 - 8102000	Contratação Por Tempo Determinado	7.226,99
31901300 - 8102000	Obrigações Patronais	10.186,85
	Soma da Ação:	17.413,84
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	119.408,69
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.523,42
31901300 - 0114000	Obrigações Patronais	16.091,54
	Soma da Ação:	206.023,65
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33901400 - 8102000	Diárias - Civil	1.000,00
33903900 - 8102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.485,00
	Soma da Ação:	28.485,00
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	558,61
31901100 - 8102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.733,00
31901300 - 8102000	Obrigações Patronais	9.520,89
	Soma da Ação:	55.812,50
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.366,95
31901300 - 0114000	Obrigações Patronais	4.702,86
	Soma da Ação:	29.069,81
2049 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS		
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	12.736,19
31901100 - 8102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.293,06
	Soma da Ação:	14.019,25
	Soma da Unidade:	350.824,05
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2055 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	1.740,00
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.580,00
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	6.480,00
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	260,00
	Soma da Ação:	34.060,00
	Soma da Unidade:	34.060,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	3.150,61
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.398,46
	Soma da Ação:	22.549,07



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

OUTUBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 111/2021

2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI		
31900400 - 0128000	Contratação Por Tempo Determinado		6.890,96
		Soma da Ação:	6.890,96
2061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
31900400 - 0128000	Contratação Por Tempo Determinado		1.666,73
		Soma da Ação:	1.666,73
		Soma da Unidade:	31.106,76
8801	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2072	ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO		
31909100 - 0100000	Sentenças Judiciais		5.000,00
		Soma da Ação:	5.000,00
		Soma da Unidade:	5.000,00
		Total Geral:	488.010,81
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:			
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2019	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		122.329,07
		Soma da Ação:	122.329,07
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.300,00
		Soma da Ação:	1.300,00
		Soma da Unidade:	123.629,07
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
		Soma da Ação:	40.000,00
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903500 - 6102000	Serviços de Consultoria		11.000,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.000,10
		Soma da Ação:	27.000,10
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)		
31909400 - 6102000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
		Soma da Ação:	15.000,00
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
31901300 - 0114000	Obrigações Patronais		50.000,00
		Soma da Ação:	150.000,00
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31900400 - 6102000	Contratação Por Tempo Determinado		17.000,00
		Soma da Ação:	17.000,00
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		16.388,26
31909400 - 6102000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		3.435,69
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		72.000,00
44905200 - 6102000	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
		Soma da Ação:	93.823,95
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
		Soma da Ação:	8.000,00
		Soma da Unidade:	350.824,05
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2056	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33504300 - 0128000	Subvenções Sociais		8.557,69
		Soma da Ação:	8.557,69
		Soma da Unidade:	8.557,69
8801	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

OUTUBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 111/2021

2072 ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO
33909100 - 0100000 Sentenças Judiciais

Soma da Ação:	5.000,00
Soma da Unidade:	5.000,00
Total Geral:	488.010,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 26 de outubro de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.809/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de recolhimento de Documento de Arrecadação - DAM emitido exclusivamente pelo município de Amargosa em padrão FEBRABAN, através de diversas modalidades de arrecadação, na forma estabelecida pelo Edital e seus anexos.

RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e levando em consideração a análise da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, cujos fundamentos integram este ato, decide declarar habilitado para prestação de serviços de recolhimento de Documento de Arrecadação - DAM a instituição abaixo relacionada:

INSTITUIÇÃO

COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB NORTE SUL LTDA CNPJ Nº 02.876.918/0001-24

Publique-se.

Amargosa/BA, 26 de outubro de 2021.

Carla Souza Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 14.620/2021; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 030/2021, firmado em 18/06/2021, com a senhora **LUZIA MORAIS PARAÍSO**, **CPF sob o nº 641.119.115-87**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 01 (um) mês; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela **Contratada** Luzia Moraes Paraíso.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 003/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.359/2021

INTERESSADOS: METRO ENG. E CONSULTORTA LTDA, CERQUEIRA CORREIA ENGENHARIA LTDA, NJX CONSTRUTORA EIRELI, MADREMAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI, TRATLOC CONST. TRANSP. EIRELI, KOMPAÇO CONSTRUÇÕES EIRELI, ACISA CONST. EMPREE. EIRELI. ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, RBR EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL, no município de AMARGOSA- Bahia, através do menor preço global, empreitada por preço global.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, acatando o parecer técnico da assessoria de engenharia, que analisou os documentos de habilitação técnica apresentados na sessão do processo licitatório Concorrência Pública acima identificada, informa o seguinte resultado:

EMPRESA	SITUAÇÃO
ACISA CONST. EMPREE. EIRELI	Inabilitada
CERQUEIRA CORREIA ENGENHARIA LTDA	Inabilitada
KOMPAÇO CONSTRUÇÕES EIRELI	Inabilitada
MADREMAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI	Inabilitada
METRO ENG. E CONSULTORTA LTDA	Habilitada
NJX CONSTRUTORA EIRELI	Habilitada
TRATLOC CONST. TRANSP. EIRELI	Inabilitada
ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Inabilitada
YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI	Inabilitada

As empresas têm 5(cinco) dias úteis para interpor recurso, conforme o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

Amargosa/BA, 26 de outubro de 2021.

Carla Souza Oliveira

Presidente da CPL Decreto nº 066/2021

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 119/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.372/2021; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1.044/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 25, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 30/09/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: HAND TALK TECNOLOGIA S.A, CNPJ: 16.918.665/0001-19, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA APLICAÇÃO DE SUPORTE EM LIBRAS PARA O SITE PORTAL EDU FERRAMENTA DE TRADUÇÃO AUTOMÁTICA DE TEXTOS E IMAGENS DE PÁGINAS DA INTERNET EM PORTUGUÊS PARA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), PARA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO. VALOR: R\$ 7.188,00 GLOBAIS. VIGÊNCIA: 12 MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.028, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00 DATADA ASSINATURA: 01/10/2021. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E PELA CONTRATADA: RONALDO TENÓRIO DE FREITAS.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021)



Estado da Bahia

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.574/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **13** dias do mês de **setembro** de **2021**, o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, com sede na Rua Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **97.553.416/0001-79**, neste ato representado por **Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**, e **Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048/2021**, conforme ato publicado em **30/09/2021** e homologada em **25/10/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COM SAÚDE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.796.806/0001-12**, com sede na **Avenida Vitória da Conquista, Nº 160 - Bairro Centro, CEP 45.120-000**, no Município de **Barra do Choça/BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **KARLENE SANTOS PORTO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **12011891-28** e CPF nº **010.174.045-00**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados no Hospital Municipal e Laboratório de Análises Clínicas do Município de Amargosa, mediante Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº. 015/2020, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - Sesab/Fundo Estadual de Saúde - FESBA e o Município de Amargosa/Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 5 - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO
1	BALDE A PEDAL - Balde porta detritos com pedal, em aço INOX, capacidade de 30 até 49L.	UND	2	BRINOX	R\$ 284,00



Estado da Bahia

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

2	BALDE / LIXEIRA - Capacidade de 11 até 20 L; em aço ou ferro pintado.	UND	2	BRINOX	R\$ 172,50
3	ESCADA COM 02 DEGRAUS - Em aço inoxidável.	UND	1	MOURA MOVEIS	R\$ 266,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.179,00 (HUM MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Fundo Municipal de Saúde;**
- c) **Hospital Municipal de Amargosa;**
- d) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Estado da Bahia

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



Estado da Bahia

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Estado da Bahia

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 01 (um) dia útil, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



Estado da Bahia

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



Estado da Bahia

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 25 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rosangela Oliveira dos Santos de Almeida

COM SAÚDE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS
MÉDICOS EIRELI

Representante legal: KARLENE SANTOS PORTO

CI: nº 12011891- 28 e CPF: nº 010.174.045-00

Instrumento de outorga de poderes: contrato social



Estado da Bahia

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.574/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **13** dias do mês de **setembro** de **2021**, o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, com sede na Rua Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **97.553.416/0001-79**, neste ato representado por **Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**, e **Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048/2021**, conforme ato publicado em **30/09/2021** e homologada em **25/10/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VIALUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.335.448/0001-78**, com sede na **RUA MANOEL EUFRASIO, Nº 1350 - S. 8 - BAIRRO JUEVEVE, CEP 80.540-010**, no Município de **CURITIBA/PR**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **SIDNEI DESTRO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **11.267.022-2** e CPF nº **069.471.288-46**, cuja proposta foi classificada em **2º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados no Hospital Municipal e Laboratório de Análises Clínicas do Município de Amargosa, mediante Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº. 015/2020, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - Sesab/Fundo Estadual de Saúde - FESBA e o Município de Amargosa/Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 3- IMPRESSORA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO
1	IMPRESSORA A LASER (COMUM) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35	UND	1	HP MODELO M404DW	R\$ 1.980,00

1



Estado da Bahia

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Fundo Municipal de Saúde;**
- c) **Hospital Municipal de Amargosa;**
- d) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Estado da Bahia

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou



Estado da Bahia

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Estado da Bahia

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 01 (um) dia útil, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado da Bahia

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



Estado da Bahia

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 25 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida

VIALUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA

Representante legal: SIDNEI DESTRO

CI: nº 11.267.022-2 e CPF: nº 069.471.288-46

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

EXTRATO (CONTRATO Nº 071/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO FMS Nº. 071/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11.901/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA; **CONTRATADA:** MARCOS VENANCIO DOS SANTOS EIRELI, CNPJ 05.921.072/0001-95; **OBJETO:** SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, A SEREM PRESTADOS AO INDIVÍDUO QUE DELE NECESSITE DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS ABAIXO FIXADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS, CONFORME CREDENCIAMENTO PÚBLICO 007/202. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 08.01; PROJETO/ATIVIDADE: 20.38; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; **VALOR:** R\$ 9.500,00 MENSAL ESTIMADO. **DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2021. **PELO CONTRATANTE:** JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA E **PELA CONTRATADA:** MARCOS VENANCIO DOS SANTOS.

NOTIFICAÇÃO (CONTRATO Nº 055/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça da Bandeira, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - convenios@amargosa.ba.gov.br

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de embasamento técnico de engenharia para subsidiar requerimento à empresa **YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI** (CNPJ: 10.764.432/0001-22) ante os erros construtivos encontrados na obra da Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo 1, Construção da contenção da Unidade Básica de Saúde Tipo 1 e Área de acesso entre as Ruas Elísio Moura e Leobino Pimentel, no município de AMARGOSA, no Contrato 055/FMS/2020.

Em visita a obra no dia 21 de outubro de 2021, foram detectadas algumas inconformidades em relação ao orçamento e especificações técnicas da presente obra, seguem apontadas com fotos comprobatórias:

Inconformidade 1 – Aduelas de madeira das portas.

Conforme especificações técnicas no item 14.1 das esquadrias de madeira e ferragens: Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.



Apontamento 1: Marcas de fungos nas aduelas.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.925.424/0001-50 - Praça da Bandeira, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3534-3977 - comunicos@amargosaba.gov.br



Apontamento 2: Desintegração da madeira da aduela.



Inconformidade 2 – Vazamento do telhado.

Apontamento 3: Vazamento do telhado.

2



Assinado por 1 pessoa: LUIZ GOMES FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8B9A-4BA0-9938-782B



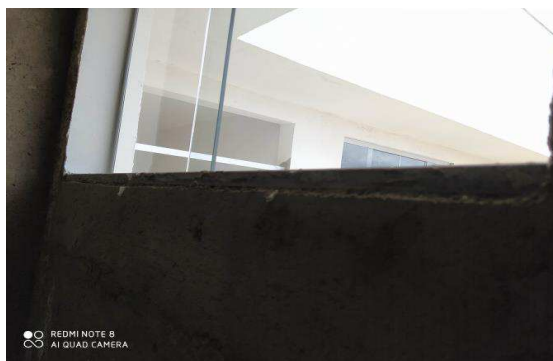
Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça da Bandeira, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - convenios@amargosa.ba.gov.br

Inconformidade 3 – Desconformidade do reboco: Conforme especificações técnicas no item 9 do reboco paulista: Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada). A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de defôrmações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.



Apontamento 4: Desconformidade do reboco.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça da Bandeira, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - convenios@amargosa.ba.gov.br



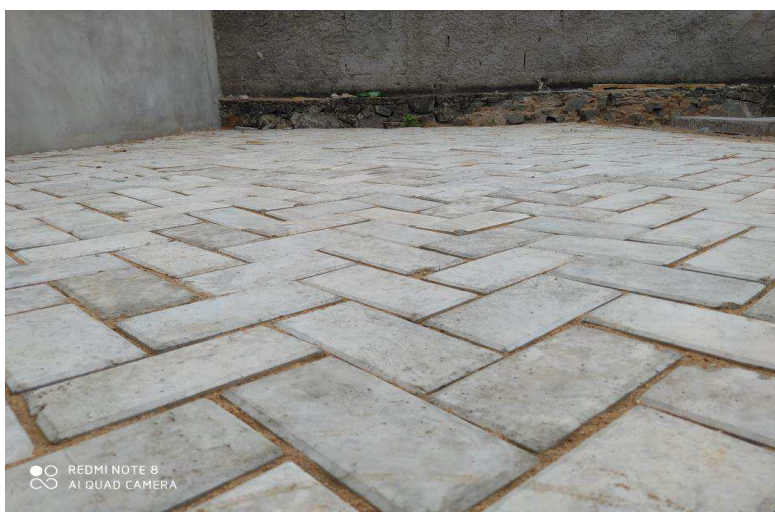
Apontamento 5: A espessura do reboco fez com que os peitoris/aduelas ficassem em desconformidade com a boa execução de obras. O peitoril deveria ter um centímetro a maior que a parede para evitar que as águas das chuvas não escoem pelas paredes. Da forma como está, fica impossibilitado a instalação dos alizares.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça da Bandeira, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - convenios@amargosa.ba.gov.br

Inconformidade 4 – Desconformidade do piso intertravado



Apontamento 6: Descontinuidade do piso intertravado, não houve regularização com placa vibratória, estando a pavimentação com muitas pontas de bloquetes. Isso traz desconforto aos usuários, principalmente aos cadeirantes e idosos.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça da Bandeira, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - convenios@amargosa.ba.gov.br

Inconformidade 5 – Desconformidade geométrica da via



Apontamento 7: Não foi obedecido o perfil geométrico da curva na via de acesso entre as ruas.

Solicita-se da empresa YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI que sejam feitas as correções para a conclusão da obra da Construção da Unidade Básica de Saúde Tipo 1, Construção da contenção da Unidade Básica de Saúde Tipo 1 e Área de acesso entre as Ruas Elísio Moura e Leobino Pimentel.

Amargosa, 22 de Outubro de 2021.

Luiz Gomes Ferreira Neto

Engenheiro Civil

CREA-BA 40.892/D

6

Assinado por 1 pessoa: LUIZ GOMES FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8B9A-4BA0-9938-782B





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8B9A-4BA0-9938-782B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ GOMES FERREIRA NETO (CPF 957.XXX.XXX-00) em 26/10/2021 15:31:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8B9A-4BA0-9938-782B>

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.224/2021

ILMO. SR. JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo nº 15.224/2021, constituída por meio do Decreto nº 034, de 25 de Março de 2021, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do PE nº 030/2021/SRP e Ata de Registro de Preços nº 057/2021 e 091/2021, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa **APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.917.345/0001-56, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

1) DO OBJETO

Trata-se de contratação cujo objeto é a aquisição de material penso e outros insumos Médicos-Hospitalares para servir a Atenção Básica, Hospital Municipal e Secretaria de Saúde do Município de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

2) DOS FATOS

Conforme se extrai do Relatório de Pendência na Entrega do Produto, informado pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amargosa, o que noticia o atraso na entrega do produto das Autorizações de Fornecimento nº 11400, 11401, 11467, 11491, 11497, 11508, 11513, 11685, 11688, 11837, 11942, 11968, 11969, 12005, 12011, 12052, 12056, 12060, 12088, 12221, 12226, 12270, 12346 e 12349, não tendo a empresa **APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** observado o prazo para entrega de até **05 (cinco) dias úteis**, especificamente no item 35.1 do Termo de Referência do instrumento



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

convocatório, do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 030/2021.SRP,
SEÇÃO XXXV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, veja-se:

SEÇÃO XXXV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
35.1. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da autorização**, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das Unidades de Saúde, em especial do Hospital Municipal. (Grifo nosso)

Referente as obrigações da empresa contratada, consta no Edital do PE nº 030/2021, que é de responsabilidade do fornecedor comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato, incluindo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

SEÇÃO XXXVIII – DAS SANÇÕES 38. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades: 38.1. Advertência por escrito; 38.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato; 38.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato; 38.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; 38.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

Desse modo, fora publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 10 de setembro de 2021, e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra, onde a mesma se absteve do direito de defesa.

Além disso, em 23 de setembro de 2021, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 15.224/2021, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua Defesa em 5 (cinco) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 116/2021.

A empresa imputada, por sua vez, ao apresentar Defesa Prévia, apenas se absteve a considerar o que segue:

“Bom dia! Estamos sendo notificados por pedidos que já entregamos, solicitamos que seja feita revista essa notificação”.

Em relação ao argumento suscitado e o pedido requerido pela Contratada, os mesmos não devem prosperar haja vista que os produtos foram entregues fora do prazo estabelecido. Ainda, quando da emissão das Autorizações de Fornecimento, a empresa em momento algum comunicou a Contratante sobre qualquer impossibilidade de cumprimento contratual, apenas restou inerte.

Ademais, no que se refere a entrega do objeto solicitado, conforme relatório de pendência de Entrega de Produtos anexado no dia 06 e 21/10/2021 pelo Almoxarifado de Saúde (Despacho 18 e 24), segue a tabela que apresenta as datas de envio das AF's, data em que deveriam serem atendidas as solicitações, dias de atrasos e valores de cada uma.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

Nº AF	Enviado	Entrega	Vi. total	Atraso
11467	12/07/2021	19/07/2021	986,40	71 dias
11400	13/07/2021	20/07/2021	8.468,43	70 dias
11401	13/07/2021	20/07/2021	670,94	70 dias
11491	16/07/2021	23/07/2021	8.175,25	67 dias
11497	16/07/2021	23/07/2021	620,69	67 dias
11508	16/07/2021	23/07/2021	387,10	67 dias
11513	16/07/2021	23/07/2021	16.775,05	67 dias
11685	05/08/2021	12/08/2021	988,73	53 dias
11688	05/08/2021	12/08/2021	190,87	53 dias
11837	12/08/2021	19/08/2021	1.805,76	49 dias
11942	20/08/2021	27/08/2021	8.505,20	42 dias
11968	25/08/2021	01/09/2021	6.388,90	39 dias
11969	25/08/2021	01/09/2021	3.801,20	39 dias
12005	30/08/2021	06/09/2021	478,70	36 dias
12011	30/08/2021	06/09/2021	7.272,57	36 dias
12052	30/08/2021	06/09/2021	4.404,87	36 dias
12056	30/08/2021	06/09/2021	3.707,40	36 dias
12060	01/09/2021	08/09/2021	5.115,65	34 dias
12088	01/09/2021	08/09/2021	5.481,00	34 dias
12221	13/09/2021	20/09/2021	988,73	26 dias
12226	14/09/2021	21/09/2021	190,87	24 dias
12270	14/09/2021	21/09/2021	127,00	25 dias
12346	22/09/2021	28/09/2021	1.644,02	20 dias
12349	27/09/2021	04/10/2021	1.118,89	16 dias
12438	05/10/2021	12/10/2021	190,87	10 dias
12443	05/10/2021	12/10/2021	79,00	10 dias
12411	06/10/2021	13/10/2021	11.933,42	11 dias
12415	06/10/2021	13/10/2021	7.172,95	11 dias
12498	08/10/2021	15/10/2021	426,08	7 dias



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

12503	08/10/2021	15/10/2021	309,00	7 dias
-------	------------	------------	--------	--------

Dessa forma, resta evidente o atraso e descumprimento contratual, haja vista que o prazo de entrega era de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF, conforme determina o ponto 35.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório.

3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Cumpra observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa **APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, o Município, apesar de solicitar os equipamentos da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não entrega do mesmo no prazo estipulado, tratando-se de material essencial para o bom funcionamento dos órgãos e setores deste Município.

Por conseguinte, com o reconhecimento da conduta violadora e danosa, de desrespeitar o prazo para entrega do quanto solicitado mediante recorrentes Autorizações de Fornecimento, sem que fossem solicitada prorrogação no prazo ou qualquer outro impedimento plausível e comprovado, percebe-se, a conduta negligente da empresa, que em momento algum indicou precisamente o prazo necessário pra a efetivação da entrega, deixando o Município sempre na incerteza.

Vale ressaltar ainda que diversos foram os contatos realizados entre a Secretária de Saúde do Município e a empresa, conforme cópia de e-mails anexado aos autos.

Assim, não há como não entender por grave falta administrativa por parte da contratada.



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

Outrossim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, a Ata de Registro de Preços e edital do Pregão Eletrônico), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Ademais, ao deixar de atender a norma editalícia, também foi infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto nos artigos 3º, 41 e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações acerca da inexecução contratual, a saber:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Sob tal ótica, considerando que o atraso na entrega do material solicitado se deu por culpa exclusiva da contratada, não se verificando hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, tampouco condições capazes de alterar a execução das avenças pactuadas, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte da licitante, causando prejuízos irreparáveis ao Município.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada a Administração suportará diversos prejuízos, principalmente pelo período em que ficou sem o fornecimento do material de grande importância para o mesmo, que ocasionou na interrupção dos serviços de Unidades de Saúde.

4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, e quanto ao



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 02 (dois) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade do ato cometido, seria razoável e estipulação de 02 (dois) anos de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal e ainda, pagamento de multa no valor de R\$ 10.840,55 (dez mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a contratação (solicitações pendentes de entrega até a data da Instauração do Processo), que perfazem o valor de R\$ 108.405,54 (cento e oito mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a **APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.917.345/0001-56, licitante no Processo Licitatório nº PE 030/2021, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual total, e, por tal razão, **opinamos pela aplicação da penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 02 (dois) anos, cumulada com multa de R\$ 10.840,55 (dez mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)** tendo em vista o período de atraso e os prejuízos ocasionados, e levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 26 de outubro de 2021.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS

Secretária

MICHELE BRITO DOS SANTOS

Membro